

## Decretos



### DECRETO Nº 075, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O prefeito do Município de Itatim, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 2130 de 08 de Abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Itatim em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo coronavírus (Covid 19).

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

**ORGÃO: 03**  
**UNIDADE: 009**

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.03.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.004.2097 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	3390300000	02	27.465,38
		3390300000	14	84.834,62
		3390340000	02	2.500,00
		3390340000	14	7.500,00
		3390390000	02	5.000,00
		3390390000	14	6.700,00
<b>TOTAL</b>				<b>134.000,00</b>



Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de anulação parcial de dotação conforme disposto no art. 43, §1º, III da Lei nº 4,320/64 e discriminação abaixo:

**ORGÃO: 03**

**UNIDADE: 009**

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.03.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.004.2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3190110000	02	10.965,38
	AMBULATORIAL E	3390340000	02	24.000,00
	HOSPITALAR	3390340000	14	39.034,62
		3390390000	14	60.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>134.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GILMAR PEREIRA NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal